



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 1.990 de 25 de março de 2011.**

Reajusta os vencimentos dos servidores da Câmara de Matipó, estado de Minas Gerais, e dão outras providências,

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados em 10,5% (dez e meio por cento) os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Matipó(MG), 25 de março de 2011.



Fábio Henrique Gardingo

**Prefeito Municipal**